



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Processo nº 002523/2020

Processo nº 002598/2017

Dispensa de Licitação nº 035/2017

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 100/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A SR.ª CLEIDIMAR SCHIMIDT SCHUWANZ, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Trav. Pavão. 80, Cento, Vila Pavão/ES, inscrito no CNPJ sob o n.º 36.350.346/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IRINEU WUTKE, portador do CPF-MF nº 876.766.807-00 e RG nº 782.398 – SSP/ES, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, a Sr.ª CLEIDIMAR SCHIMIDT SCHUWANZ, brasileira, viúva, portadora do R.G. n.º 1.230.959 SSP/ES e CPF n.º 035.917.507-43, residente e domiciliado nesta Cidade de Vila Pavão/ES, adiante denominada simplesmente **LOCADOR**, resolvem de comum acordo celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato Originário nº 100/2017**, conforme as Cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a supressão em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato Originário nº 100/2017, referente a locação de um imóvel situado à Rua Adelaide Ramlow, s/n, Ondina, Vila Pavão, ES, utilizado para o funcionamento da CASA LAR, enquanto durar a pandemia em decorrência do COVID-19, conforme Recomendação nº 001/2020 do Ministério Público de Contas do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PERCENTUAL DA SUPRESSÃO

O valor da presente supressão é de R\$ 1.834,10 (mil, oitocentos e trinta e quatro reais e dez centavos), correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do presente contrato, respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Deste modo, o valor global do Contrato nº 100/2017, após a supressão passará a ser R\$ 7.336,52 (sete mil, trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos), e o valor mensal passará a ser R\$ 611,37 (seiscentos e onze reais e trinta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do seu Prefeito, Sr. Irineu Wutke, exarada no Processo Administrativo nº 002523/2020, e encontra amparo legal no § 1º, *caput* do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Continuam em vigor as demais Cláusulas e disposições do **Contrato Originário**.

E por estarem acordes, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Vila Pavão/ES, 03 de agosto de 2020.


Irineu Wutke

Prefeito do Município

LOCATÁRIO


Cleidimar Schmidt Schuwanz

LOCADOR

Testemunhas:

1 - _____

Nome:

CPF.:

2 - _____

Nome:

CPF.:

Vila Pavão**PREFEITURA****ADITIVOS CONTRATUAIS**

Publicação Nº 289869

RESUMO 3º T.A. CONTRATO Nº 096/2017

PROCESSO: 002469/2020

LOCATÁRIO: Município de Vila Pavão/ES.

LOCADOR: ALMIR MARQUES DE OLIVEIRA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato Originário nº 096/2017, referente a locação de um imóvel sito na Rua Germano Linhares, s/n, Nova Munique, Vila Pavão/ES, utilizado para sediar o almoxarifado central do município, enquanto durar a pandemia em decorrência do COVID-19, conforme Recomendação nº 001/2020 do Ministério Público de Contas do Estado do Espírito Santo.

DO VALOR E DO PERCENTUAL DA SUPRESSÃO: O valor da presente supressão é de R\$ 9.120,00 (nove mil, cento e vinte reais), correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do presente contrato, respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Deste modo, o valor global do Contrato nº 096/2017, após a supressão passará a ser R\$ 36.480,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais), e o valor mensal passará a ser R\$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais).

DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES: Continuam em vigor as demais Cláusulas e disposições do Contrato Originário.

Vila Pavão, ES, 03/08/2020.

Irineu Wutke

Prefeito do Município

RESUMO 3º T.A. CONTRATO Nº 100/2017

PROCESSO: 002523/2020

LOCATÁRIO: Município de Vila Pavão/ES.

LOCADOR: CLEIDIMAR SCHIMIDT SCHUWANZ.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato Originário nº 100/2017, referente a locação de um imóvel situado à Rua Adelaide Ramlow, s/n, Ondina, Vila Pavão, ES, utilizado para o funcionamento da CASA LAR, enquanto durar a pandemia em decorrência do COVID-19, conforme Recomendação nº 001/2020 do Ministério Público de Contas do Estado do Espírito Santo.

DO VALOR E DO PERCENTUAL DA SUPRESSÃO: O valor da presente supressão é de R\$ 1.834,10 (mil, oitocentos e trinta e quatro reais e dez centavos), correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do presente contrato, respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Deste modo, o valor global do Contrato nº 100/2017, após a supressão passará a ser R\$ 7.336,52 (sete mil, trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos), e o valor mensal passará a ser R\$ 611,37 (seiscentos e onze reais e trinta e sete centavos).

DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES: Continuam em vigor as demais Cláusulas e disposições do Contrato Originário.

Vila Pavão, ES, 03/08/2020.

Irineu Wutke

Prefeito do Município

RESUMO 3º T.A. CONTRATO Nº 106/2017

PROCESSO: 002451/2020

LOCATÁRIO: Município de Vila Pavão/ES.

LOCADOR: CREUZA RODRIGUES DE OLIVEIRA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato Originário nº 106/2017, referente a locação de um imóvel sito na Rua Germano Linhares, s/n, Centro, Vila Pavão/ES, utilizado para o funcionamento do arquivo morto, enquanto durar a pandemia em decorrência do COVID-19, conforme Recomendação nº 001/2020 do Ministério Público de Contas do Estado do Espírito Santo.

DO VALOR E DO PERCENTUAL DA SUPRESSÃO: O valor da presente supressão é de R\$ 1.992,00 (mil, novecentos e